

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第49/2000號行政命令

Ordem Executiva n.º 49/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照三月十一日第2/91/M號法律第八條第二款、第二十四條第一款及第四十條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do artigo 40.º, todos da Lei n.º 2/91/M, de 11 de Março, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

定義

為著本行政命令的效力，供機動車輛作動力燃料用之輕柴油視為車用輕柴油。

Artigo 1.º

Definição

Para efeitos da presente ordem executiva, entende-se por gasóleo para veículos o gasóleo utilizado como combustível nos motores de propulsão de veículos automóveis.

第二條

最高含硫量

在澳門特別行政區銷售的車用輕柴油之總含硫量不能超過其重量的0.05%。

Artigo 2.º

Teor máximo de enxofre

O teor de enxofre no gasóleo para veículos comercializado na Região Administrativa Especial de Macau não pode ultrapassar 0,05% em peso.

第三條

監察

一、對在澳門特別行政區銷售的車用輕柴油進行不定期化驗屬環境委員會的職責。

二、為著上款規定的效力，環境委員會在認為有必要的情況下可到儲存、工業處理、提供及銷售燃料產品的場所採樣化驗。

三、當環境委員會要求，上款所述場所的負責人須給予協助，尤其是在正常辦公時間內進入有關場所時。

Artigo 3.º

Fiscalização

1. Cabe ao Conselho do Ambiente, no âmbito das suas atribuições, proceder à análise não periódica do gasóleo para veículos comercializado na Região Administrativa Especial de Macau.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Conselho do Ambiente pode recolher as amostras que sejam necessárias nas instalações de armazenagem, de tratamento industrial e de abastecimento e venda de produtos combustíveis.

3. Os responsáveis pelas instalações referidas no número anterior devem prestar ao Conselho do Ambiente a colaboração por este solicitada, nomeadamente o acesso às respectivas instalações durante o período normal de funcionamento.

第四條

化驗的標準

車用輕柴油的化驗是按中華人民共和國GB/T17040-97國家標準進行。

Artigo 4.º

Norma de análise

A análise do gasóleo para veículos é efectuada de acordo com a norma GB/T17040-97 da República Popular da China.

第五條

結果的公佈

環境委員會可以適當方式將按照本行政命令進行化驗的結果的有關資料和報告公佈。

Artigo 5.º

Divulgação dos resultados

O Conselho do Ambiente pode divulgar, de forma adequada, elementos e informações sobre os resultados das análises efectuadas nos termos da presente ordem executiva.

第六條

生效

本行政命令於公佈後六十日生效。

二零零零年八月二日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

2 de Agosto de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 146/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣9,017,649.31（九百零一萬七千六百四十九元三角一分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零零年八月一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2000, no montante de MOP \$ 9.017.649,31 (nove milhões e dezasete mil seiscentas e quarenta e nove patacas e trinta e um avos), que faz parte integrante do presente despacho.

1 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門公共行政福利基金**二零零零年第一補充預算****1.º orçamento suplementar do FSAP
relativo ao ano de 2000**

章 Cap.º	節 Grupo	條 Art.º	款 N.º	名稱 Designação	金額 Importância
				資本收入 Receitas de Capital	
13	00	00	00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13	01	00	00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 9,017,649.31
				經常性開支 Despesas Correntes	
05	00	00	00	其他經常性開支 Outras despesas correntes	
05	04	00	00	雜項 Diversas	
05	04	01	00	負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	\$ 9,017,649.31

二零零零年六月九日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會——李麗如——李偉倫——Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral

Fundo Social da Administração Pública, em Macau, aos 9 de Junho de 2000. — O Conselho Administrativo. — *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Lei Wai Lon* — *Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral*.